



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

CIRCULAR SUPREC Nº 002/2015

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTA, considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 7º, do Decreto nº 95.247 de 17/11/1987, comunica aos empregados e estagiários da CDRJ que será realizado no período de **14/01 a 20/02/2015**, o recadastramento anual do benefício vale transporte, ocasião em que deverão comparecer ao **SETBEN**, munidos de cópia de comprovante de residência atualizado e do formulário de recadastramento devidamente preenchido, cujo modelo encontra-se disponível na INTRANET.

Informa que o comparecimento é obrigatório, mesmo para os empregados que não fazem uso do benefício, considerando a necessidade da manifestação formal, atualizada, quanto à opção pelo não recebimento.

Os empregados e estagiários que utilizam o benefício e não efetuarem o recadastramento terão o benefício suspenso até a realização do mesmo.

O vale transporte é um direito de todos os empregados e estagiários, exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa e de acordo com o Art.7º, §3º do Decreto nº 95.247 “a declaração falsa ou o uso indevido do vale transporte constituem falta grave”.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA
Superintendente de Recursos Humanos
Substituta
